LEI Nº 102

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

(Abre crédito suplementar e cancela verba)

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para reforçar as seguintes verbas do orçamento em vigor:

Cr$ 1.500,00	à verba	1.0/8.02.4	b)
" 1.000,00	"	1.8/8.04.3	b)
" 1.500,00	"	1.9/8.04.4	g)
" 1.200,00	"	2.0/8.63.1	b)
" 10.400,00	"	3.2/8.33.0	a)
" 34.000,00	"	4.2/8.81.1	a)
" 3.000,00	"	4.2/8.89.3	b)
" 1.000,00	"	4.2/8.89.4	a)
" 35.000,00	"	4.3/8.82.1	a)
" 10.000,00	"	4.3/8.82.1	b)-I
" 10.000,00	"	4.3/8.82.2	a)
" 7.000,00	"	4.3/8.82.2	b)-I
" 25.000,00	"	4.3/8.82.3	a)
" 12.000,00	"	4.3/8.82.3	b)
" 4.000,00	"	4.3/8.82.4	a)
"- 30.000,00	"	5.2/8.76.4	a)
" 10.000,00	"	8.5/8.91.4	a)
" 2.000,00	"	8.8/8.94.4	a)
" 1.400,00	"	8.9/8.99.4	a)II

Art. 2º - Como recurso parcial para atender o presente crédito, ficam reduzidas as seguintes verbas do mesmo orçamento, no valôr de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Cr$ 12.000,00	à verba	0-0/8.00-0	a)
“ 800,00	“	0-0/8.00-2	a)
“ 500,00	“	0-0/8.00-4	a)
“ 500,00	“	1.0/8.02-4	a)
“ 1.000,00	“	1.7/8.04-2	a)
“ 6.000,00	“	2.0/8.63.2	a)
“ 2.000,00	“	2.5/8.69.2	a)
“ 10.000,00	“	3.2/8.33.1	a)
“ 2.500,00	“	4.1/8.80.0	a)I
“ 1.000,00	“	4.1/8.80.0	a)II
“ 1.000,00	“	4.1/8.80.0	a)III
“ 2.000,00	“	4.4/8.87.3	a)
“ 2.800,00	“	4.4/8.89.1	a)
“ 2.000,00	“	4.4/8.89.3	a)
“ 1.000,00	“	4.4/8.89.3	b)
“ 2.000,00	“	5.1/8.73.4	a)
“ 5.000,00	“	5.2/8.79.4	a)
“ 5.000,00	“	5.1/8.74.4	a)
“ 1.000,00	“	8.2/8.13.1	a)
“ 3.000,00	“	8.3/8.13.4	a)
“ 58.500,00	“	8.5/8.48.4	a)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Lapa, 17 de Setembro de 1951

Octavio José Kuss

Prefeito Municipal